



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano VI - Recife, terça-feira, 26 de março de 2019 - Nº 057

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

**NOVO PRÉDIO DA DELEGACIA DE CUIPIRA É INAUGURADO**



*A Polícia Civil de Pernambuco, por meio da 14ª Seccional de Polícia, inaugurou, nesta segunda-feira (25/03), às 9h, a nova sede da 94ª Delegacia de Polícia de Cupira*



A população de Cupira, no Agreste de Pernambuco, conta agora com uma nova Delegacia de Polícia Civil. O novo prédio, inaugurado nesta segunda-feira (25/03), é localizado na Avenida Presidente Vargas, no Centro, e fica em um terreno de 760 m<sup>2</sup>, tendo 215 m<sup>2</sup> de área construída. A Delegacia de Polícia de Cupira conta com equipe liderada pelo delegado titular Ighor Nogueira Sales Santiago e formada por escrivão e agentes, possuindo três viaturas em atividade.

O imóvel possui 14 ambientes, com toda a estrutura necessária para atender à população: sala de espera, permanência, sala de registro de Boletim de Ocorrência, Coordenação Setorial, Sala de Investigação, Cartório, Gabinete do Delegado, Alojamento, Setor Administrativo, Arquivo, Cozinha, banheiros e duas salas de custódias.

Durante a cerimônia de inauguração, foram entregues 250 carteiras de identidade para a população. No último mês de fevereiro, o Instituto de Identificação Tavares Buril (IITB) esteve no município para providenciar a emissão dos documentos.

**Números** – O município de Cupira integra o Agreste, região que liderou o ranking de redução no número de roubos em Pernambuco no comparativo entre o mês de fevereiro de 2019 e 2018, apresentando 37,15% de queda: foi de 1.661 registros, em fevereiro de 2018, para 1.044 no mês passado. A Área Integrada de Segurança 14 (AIS 14), que tem sede em Caruaru e engloba Cupira, atingiu o menor patamar dos últimos 53 meses, com 480 ocorrências de CVP.



Pelo 18º mês seguido, o número de roubos em Pernambuco é menor do que o registrado no mesmo mês do ano anterior. Essa série histórica descendente foi iniciada em setembro de 2017 e continuou sua tendência no mês passado, com redução de 25,41% em comparação a fevereiro de 2018.

Em números absolutos, a queda foi de 8.473 para 6.320 ocorrências, o que significa menos 2.153 casos de violência visando a subtração de bens. Fevereiro de 2019 só não teve menos CVPs que abril de 2015 (6.126), tornando-se o de maior recuo dessa modalidade criminosa em 46 meses (ou 3 anos e 10 meses). No acumulado do primeiro bimestre de 2019, em contraste com o mesmo período de 2018, a diferença foi de 4.059 casos a menos neste ano.

Matéria Publicada pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS

GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

CALENDÁRIO OFICIAL DE PAGAMENTO  
**MARÇO DE 2019**

**APOSENTADOS E PENSIONISTAS**  
DATA DE PAGAMENTO  
**04 ABR**

**ATIVOS E COMISSIONADOS**  
DATA DE PAGAMENTO  
**05 ABR**

Acompanhe pelos sites:  
[www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br) e [www.portaldoservidor.pe.gov.br](http://www.portaldoservidor.pe.gov.br)

Secretaria de Administração  
*Pernambuco*

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 057 DE 26/03/2019**

**1.1 - Governo do Estado:**

Sem alteração para SDS

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DIA 25/03/2019**  
**ATUALIZAÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL**

PROCESSO SEI Nº 0001200230.000026/2018-14 (PGE nº 2018.02.002055) - Requerente: IVA LINS DE OLIVEIRA, viúva e beneficiária do ex-servidor Termírio Inácio de Oliveira, ex-Agente de Polícia, matrícula nº 55.015, falecido em 06/07/1963. DEFIRO o pedido nos termos do Parecer nº 0076/2019 da Procuradoria Consultiva - Procuradoria Geral do Estado, ratificando-se que deve ser respeitada a prescrição quinquenal, a contar da data de requerimento da pensionista (17/05/2016).

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

**1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração para SDS

**SEGUNDA PARTE**  
**Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

**2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

Sem alteração

**2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

**2.3 - Corregedoria Geral SDS:**

**CITAÇÃO**

Ref. Portaria de Instauração nº. 388/CG/PMPE, de 14JUL17 e Portaria de Distribuição Cor. Ger./SDS nº. 582/2017, de 11OUT17, SIGPAD nº. **2017.12.5.001784. SEI/SIGEPE nº. 7404546-3/2015**. O Major QOPM LUIZ IVO BOTELHO E SILVA FILHO, na qualidade de Presidente da 1ª CPDPM, no uso de suas atribuições legais e observando o contido nos termos do Art. 6º, Inciso I da Instrução Normativa nº. 02/2017/Cor. Ger./SDS, de 24OUT2017, publicada no BG/SDS nº. 202, de 26OUT2017, por meio do presente **EDITAL: I - CITA** o Ex policial militar **LUCEMIR IVO DOS SANTOS**, devidamente qualificado nos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar Militar – PADM, na espécie Conselho de Disciplina, publicado no BG-PMPE nº. 134, de 18JUL17, por não haver sido localizado para ser citado pessoalmente nos autos do Conselho de Disciplina em epígrafe; **II - FIXA** o prazo de **15 (quinze) dias** a contar desta publicação para o comparecimento de **LUCEMIR IVO DOS SANTOS** à sala de audiências da 1ª CPDPM da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, situada na Avenida Conde da Boa Vista nº 428, bairro da Boa Vista, Recife/PE; **III – ESCLARECE** que, decorrido o prazo de que trata o item precedente, será declarada a revelia do militar aconselhado, nos termos do Art. 6º, inciso II da Instrução

Normativa nº. 02/2017/Cor. Ger./SDS, de 24OUT2017, publicada no BG/SDS nº. 202, de 26OUT2017; **IV - FICA** desde já franqueado o comparecimento de V.S<sup>a</sup>., e do seu advogado legalmente constituído, a todos os atos procedimentais necessários à completa elucidação do(s) fato(s) originador(es) do presente feito, bem como livre acesso, dá vista aos autos, podendo desde já apresentar testemunhas, solicitar perícia técnica e juntada de demais documentos comprobatórios, inclusive, requerer a inquirição e reinquirição de testemunhas e exercer seu direito de defesa da forma mais ampla possível, durante todo o transcorrer dos trabalhos apuratórios, tudo em consonância com o princípio da ampla defesa assegurada pela Constituição Federal vigente. Recife/PE, 25 de março de 2019. Major QOPM LUIZ **IVO** BOTELHO E SILVA FILHO, Presidente da 1ª CPDPM.

#### CITAÇÃO

Ref. Portaria de Instauração nº. 388/CG/PMPE, de 14JUL17 e Portaria de Distribuição Cor. Ger./SDS nº. 582/2017, de 11OUT17, SIGPAD nº. **2017.12.5.001784. SEI/SIGEPE nº. 7404546-3/2015**. O Major QOPM LUIZ **IVO** BOTELHO E SILVA FILHO, na qualidade de Presidente da 1ª CPDPM, no uso de suas atribuições legais e observando o contido nos termos do Art. 6º, Inciso I da Instrução Normativa nº. 02/2017/Cor. Ger./SDS, de 24OUT2017, publicada no BG/SDS nº. 202, de 26OUT2017, por meio do presente **EDITAL: I - CITA** o Ex policial militar **SÉRGIO JOHNNYS FELIPE SANTIAGO**, devidamente qualificado nos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar Militar – PADM, na espécie Conselho de Disciplina, publicado no BG-PMPE nº. 134, de 18JUL17, por não haver sido localizado para ser citado pessoalmente nos autos do Conselho de Disciplina em epígrafe; **II - FIXA** o prazo de **15 (quinze) dias** a contar desta publicação para o comparecimento de **SÉRGIO JOHNNYS FELIPE SANTIAGO** à sala de audiências da 1ª CPDPM da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, situada na Avenida Conde da Boa Vista nº 428, bairro da Boa Vista, Recife/PE; **III – ESCLARECE** que, decorrido o prazo de que trata o item precedente, será declarada a revelia do militar aconselhado, nos termos do Art. 6º, inciso II da Instrução Normativa nº. 02/2017/Cor. Ger./SDS, de 24OUT2017, publicada no BG/SDS nº. 202, de 26OUT2017; **IV - FICA** desde já franqueado o comparecimento de V.S<sup>a</sup>., e do seu advogado legalmente constituído, a todos os atos procedimentais necessários à completa elucidação do(s) fato(s) originador(es) do presente feito, bem como livre acesso, dá vista aos autos, podendo desde já apresentar testemunhas, solicitar perícia técnica e juntada de demais documentos comprobatórios, inclusive, requerer a inquirição e reinquirição de testemunhas e exercer seu direito de defesa da forma mais ampla possível, durante todo o transcorrer dos trabalhos apuratórios, tudo em consonância com o princípio da ampla defesa assegurada pela Constituição Federal vigente. Recife/PE, 25 de março de 2019. Major QOPM LUIZ **IVO** BOTELHO E SILVA FILHO, Presidente da 1ª CPDPM.

**(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 057, de 26/03/2019)**

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 124/2019**

**SEI N° 3900000006.000213/2019-90**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/2001; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o que fora delineado no Encaminhamento DepCor nº 034/2019, datado de 11/03/19; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI N° 3900000006.000213/2019-90**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE, em desfavor do **SD PM 122.716-5 HENRIQUE ELLYSON DO NASCIMENTO**; **II - DESIGNAR** o **MAJ PM Mat. 980.010-7 WALKER DE MELO CAMPOS** como Encarregado do mencionado processo, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 25 de março de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 125/2019**

**SEI N ° 3900032171.000174/2019-13**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3642, de 18/06/2018; **CONSIDERANDO** o que fora delineado no Encaminhamento nº 032/19, datado de 08/03/19; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI N ° 3900032171.000174/2019-13**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina** em desfavor do **2º SGT PM Mat. 30.349-6 GILSO DOS SANTOS NERY**; **II – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 7ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 25 de março de 2019.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 126/2019**

**SEI Nº 390000006.000241/2019-15**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/2001; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o que fora delineado no Parecer Opinitivo, oriundo do DepInsp/GTAC, datado de 08/03/19; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI Nº 390000006.000241/2019-15**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE, em desfavor do **SD PM 116295-0 ALEXANDRE RODRIGUES DE ARAÚJO GONÇALVES**; **II - DESIGNAR o MAJ PM Mat. 980.001-8 GUTEMBERG GUARINO DE OLIVEIRA** como Encarregado do mencionado processo, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 25 de março de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 127/2019**

**SEI nº 3700000987.000561/2019-26**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc. III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** os termos da decisão judicial no Recurso Inominado nº 0047648-07.2016.8.17.8201, da Primeira Turma Recursal Fazendária e Criminal, o qual declarou nulo de pleno direito a Sindicância Administrativa SIGPAD nº 2016.2.5.002687 – 2º CPD/SAD, instaurado através da Portaria nº 401/2016, de 10/10/2016; **RESOLVE: I – ANULAR a SAD SIGPAD nº 2016.2.5.002687**, instaurada através da Portaria nº 401/2016, publicada no BG nº 191, datado de 11/10/2016; **II - Após os devidos registros, archive-se a presente documentação.**

Recife, 25 de março de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.  
CORREGEDORIA GERAL.**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 128/2019.**

**SIGPAD Nº 2019.13.5.000271**

**SEI nº 3900000884.000001/2018-83**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil nº 042/2019, datado de 15/03/2019; **RESOLVE: I - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Cor.Ger.SDS nº 073/2019, SEI n ° **3900000884.000001/2018-83**, publicada no BG/SDS nº 030 de 12 de fevereiro de 2019, devendo, posteriormente, a referida documentação ser apensada ao SIGPAD nº 2019.13.5.0000235, em trâmite na 4ª CPDPC, por versarem sobre os mesmos fatos.

Recife, 25 de março de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 129/2019**

**SEI Nº 39000110001491.000267/2018-10**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc. IV, da Lei nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO o que fora delineado no Parecer Opinitivo, oriundo do DepInsp/GTAC, datado de 30/11/18; CONSIDERANDO** o teor do **SEI Nº 39000110001491.000267/2018-10; CONSIDERANDO** que há indícios de que os servidores, em tese, deram causa à transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE** em desfavor do **Delegado de Polícia Civil Mat. 386.505-3 WILLION MATHEUS POLTRONIERI** e do **Comissário de Polícia Mat. 220.949-7 CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA ANDRADE**; **II – TRAMITAR** o referido **PADE** na **CEPD / PC**, visando apurar a responsabilidade dos servidores em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 25 de março de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 130/2019

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** o conteúdo da CI nº 008/2019, oriundo da CAC, datado de 14/03/2019, referente à Substituição de Presidente da CEPD/PC; **CONSIDERANDO a Portaria de Substituição nº 5038, item I e III, publicada no BG/SDS nº 186/2017, de 03OUT17; RESOLVE: I- SUBSTITUIR o Presidente da CEPD/PC, Delegado de Polícia Mat. 120.745-8 Alexandre Tavares de Melo pelo Delegado de Polícia Mat. 97.758-6 Esdras Marques da Cunha, na Presidência da CEPD/PC; II – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie.

Recife, 25 de março de 2019  
CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA  
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 131/2019

SIGEPE nº 7402252-4/2018

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc. IV, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Parecer Opinativo oriundo do DepInsp/GTAC, datado de 30/10/2018; **CONSIDERANDO** o teor do **SIGEPE nº 7402252-4/2018; CONSIDERANDO** que a servidora policial, em tese, deu causa às transgressões disciplinares previstas na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor da **Escrivã de Polícia Mat. 273.282-3 LUDMILLA REIS CAVALCANTI; II – TRAMITAR** o referido **PAD na 1ª CPDPC**, visando apurar a responsabilidade da servidora em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 25 de março de 2019  
CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA  
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 132/2019

SIGEPE nº 7402256-8/2018

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc. IV, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Parecer Opinativo oriundo do DepInsp/GTAC, datado de 02/12/2018; **CONSIDERANDO** o teor do **SIGEPE nº 7402256-8/2018; CONSIDERANDO** que a servidora policial, em tese, deu causa às transgressões disciplinares previstas na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor da **Escrivã de Polícia Mat. 273.282-3 LUDMILLA REIS CAVALCANTI; II – TRAMITAR** o referido **PAD na 2ª CPDPC**, visando apurar a responsabilidade da servidora em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 25 de março de 2019  
CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA  
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 133/2019

SEI nº 3900000005.000505/2019-32

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc. IV, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 102/2019/DGPC, e seus anexos, oriundo da Delegacia Geral de Polícia do Estado da Paraíba; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI nº 3900000005.000505/2019-32; CONSIDERANDO** que o servidor policial, em tese, deu causa às transgressões disciplinares previstas na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **Agente Policial Civil Mat. 387.733-7 MARCOS ANTONIO GERMANO DA SILVA JUNIOR; II – TRAMITAR** o referido **PAD na 3ª CPDPC**, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 25 de março de 2019.  
CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 134/2019  
SEI nº 39000110001491.000017/2019-61**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc. III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Parecer Opinativo, oriundo do DepInsp/GTAC, datado de 12/02/2019; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI nº 39000110001491.000017/2019-61**; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **Agente de Polícia Cível Mat. 385.425-6 DIÓGENES FERREIRA DA SILVA**; **II – TRAMITAR a referida SAD na 2ª CPD/SAD**, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 25 de março de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

## **2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

## **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

#### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA DO CG/PMPE Nº 113/PMPE/DGP9, de 22 de março de 2019 .**

**EMENTA: Torna sem Efeito Portaria.**

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16JUN1994, **RESOLVE:** Tornar sem efeito a **PORTARIA DO CG/PMPE Nº 035/2019**, de 31JAN19, publicada no DOE nº 024 de 02FEV19, face a Nota nº 1555057/2019/DGP-1, publicada no BI/DGP nº051, de 15MAR19. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO Coronel PM – Comandante Geral da PMPE**

**PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 107 /PMPE - DGP - 1, 19 de março de 2019.**

**EMENTA: REINTEGRAÇÃO DE EX-SOLDADO PM POR DECISÃO JUDICIAL.**

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 1994; Considerando o Ofício. nº 555– PMPE – DEAJA, de 13 MAR 2019, que remeteu a esta seção o OFÍCIO EMAIL Nº 574/19 – PC de 08.09.19 oriundo da Procuradoria Geral do Estado, o qual informou o imediato cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0043095-16.1992.8.17.0001, na qual determina que o Estado de Pernambuco, reintegre aos quadros da PMPE **EDENILSO MANOEL DA SILVA**, uma vez que o processo transitou em julgado, **RESOLVE:** I – REINTEGRAR nas fileiras da Polícia Militar de Pernambuco o **Soldado PM Mat. 27012-1 EDENILSO MANOEL DA SILVA**, em estrito cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo em epígrafe; II – À Diretoria de Gestão de Pessoas para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; e, III – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – CEL PM COMANDANTE GERAL DA PMPE**

**(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 057, de 26/03/2019)**

### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

### 4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

### 5 – Licitações e Contratos:

#### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DISPENSAS - DASIS

Ratifico e Reconheço: Proc. 0001/2019-CPL DL.0001/2019-Dasis, INC IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93. Obj. Mat.de trauma p fratura de fêmur p/ José Amaro Custódio, mat.1666-7CNPJ10.456.298/0001-00 Safemedic Prod. Méd.Hosp..Ltda, R\$10.800,00; Proc. 0002/2019-CPL DL.0002/2019-Dasis-Obj. Aquis.emerg.de mat.p/cirurgia de urologia p/ o Sismepe,CNPJ26.773.82/0001-87 Life Med Rep.prod.médicos hospitalares R\$64.725,00; Proc. 0003/2019-CPL DL.0003/2019-Dasis-Obj. Aquis. emerg. de mat.p/ cirurgia de neuro de Clóvis Borges do Nascimento mat.607675, CNPJ 08.955.615.0001-83 Atual Com.e Rep. R\$16.322,80; Proc.0004/2019-CPL DL.0004/2019-Dasis – Obj.Aquis.emerg.de mat p/cirurgia de trauma p/ Adriano Raimundo da Silva, mat.113934-7, CNPJ 40.819.062/0001-44 Orthoserv Com. Ser. Ltda. R\$646,80; Proc.0005/2019-CPL DL.0005/2019-Dasis, Obj. Aquis. emerg.de mat.p/cirurgia de trauma p/ Gilson Francisco do Nascimento, mat.28952-3, CNPJ 07.338.040/0001-97 T.S.M.Magalhães Eirelle ME,R\$3.750,00; Proc. 0007/2019-CPL DL.0007/2019-Dasis, Obj. Aquis.de mat.p/cirurgia de trauma p/ Mizaél Francisco da Silva, mat.31743 CNPJ 41.249.434/0001-07 Prosméd Prod. Médicos Com. Ltda. R\$1.600,00; Proc. 0008/2019-CPL DL.0008/2019-Dasis, Obj.Aquis.emerg. de mat. p/cirurgia de ortopedia de Ana Carolina P. de Lima, mat.115463-0, CNPJ 07.338.040/0001-97 T.S.M.Magalhães Eirelle ME, R\$670,00; Proc. 0010/2019-CPL DL.0010/2019-Dasis,Obj.Aquis. de mat.p/cirurgia de ortopedia de Nelson Inácio da Silva Júnior, mat.118181-5 CNPJ 07.338.040/0001-97 T.S.M.Magalhães Eirelle ME, R\$670,00; Proc. 0013/2019-CPL DL.0012/2019-Dasis,Obj. Aquis. de mat.p/cirurgia de Trauma de Maria das Neves da Silva Barbosa, mat.4911-1 CNPJ 10.456.298/0001-00 Safemedic Prod. Méd. Hosp. Ltda R\$33.064,00; Proc. 0014/2019-CPL DL.0013/2019-Dasis, Obj.Aquis.de mat. p/cirurgia de Trauma p/ Orivaldo Felix Miranda, mat.23107-0 CNPJ 07.338.040/0001-97 T.S.M.Magalhães Eirelle ME, R\$600,00; Proc. 0015/2019-CPL DL.0014/2019-Dasis,Obj.Aquis.Emerg.de med.(Ciclosporina) p/ tratamento de José Ricardo da S. do Ó,mat.14631-5 CNPJ 07.484.373/0001-24 Uni Hosp. Ltda. R\$ 2.080,00; e Proc. 0018/2019-CPL DL.0015/2019-Dasis,Obj.Aquis. emerg. De Med. Odontológicos p/ este Sismepe,CNPJ09.441.460/0001-20 Padrao Dist. Prod. Equip. Hosp. Pe.Callou Ltda.R\$416,25; CNPJ10.779.833/0001-56-Medical Merc, de Ap. Med. Ltda. R\$314,00; CNPJ 44.734.671/0001/51 Cristália Prod. Q. F. Ltda, R\$ 3.015,00 e CNPJ 26.048.385/0001-50 UP Med. Dist. Imp.de Mat. Hosp .Ltda.R\$ 4.501,50. - Recife – PE, 22 de março de 2019. Petrônio A. G. Ferreira Filho – Cel PM- Diretor da DASIS;

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II

Considerando o teor do PARECER DE REOGAÇÃO / ENCAMINHAMENTO Nº 1251502/2019-GGAJ-SDS – **REVOGO** com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93, o ITEM 7 do PL 0085.2018.CPL-II.PE.0034.DAG-SDS. Dispensa-se o Contraditório e a Ampla Defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido, nem o ato jurídico perfeito decorrente da adjudicação do objeto licitado. Recife-PE, 01.03.2019. JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR – Secretário Executivo de Gestão Integrada.

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

##### Ata de Registro de Preços nº 011/2019-GAB/SDS; ORIGEM:

PL nº 0105.2018.CPL II, PE nº 0044.DAG-SDS; **OBJETO:** Eventual aquisição de gás hélio, gás nitrogênio, gás hidrogênio, gás oxigênio e ar sintético, devidamente acondicionados em cilindros de alta pressão, para uso nos cromatógrafos gasosos e espectrômetros da Unidade de Laboratório Criminalístico e do Laboratório de Toxicologia Forense do Instituto de Criminalística Professor Armando Samico. "**Valor Total R\$ 44.278,00**";

**COMPROMISSADA:** FBT FACANHA; **VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 25MAR2019. **JOSÉ CAVALVANTI CARLOS JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (\*)

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I

##### ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

**PL.0006.2019.CPL-I.PE.0003.DAG-SDS** – RP Eventual Fornecimento de Água Mineral para a SDS. Valor Estimado: **R\$ 48.517,35**. Data: **11/04/2019 às 10h00 (horário de Brasília)**. Retirada do edital: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br)- Recife, 25/03/2019. **JAILSON TOMÉ FERREIRA DA COSTA** - Pregoeiro e Presidente.



**QUARTA PARTE**  
**Justiça e Disciplina**

**6 - Elogio:**

Sem alteração

**7 - Disciplina:**

Sem alteração